



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 06/03/2026

CONSELHO PLENO

CHAPAS DEFERIDAS

REGISTRO DE CHAPA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, em conformidade com o Provimento 222/2023 do CFOAB e com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR NA 235ª SUBSEÇÃO DA OAB-MG DE PORTEIRINHA, EDITAL Nº 01/2026, PUBLICA A CHAPA COM REGISTRO DEFERIDO, com prazo e regras estabelecidas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do referido edital:

4.1. O prazo, tanto para impugnação de chapa e/ou de candidato(a) quanto para defesa, é de 03 (três) dias, contado, o primeiro (impugnação), após a publicação da relação de todas as chapas no Diário Eletrônico da OAB e, o último (defesa), da notificação do(a) impugnado(a), e de 05 (cinco) dias para decisão da Comissão Eleitoral Seccional.

4.2. As impugnações/defesas deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail: comissaoeleitoral@oabmg.org.br, dentro do prazo retromencionado.

4.3. Não serão admitidos protocolos físicos de impugnações, na sede da Subseção de Porteirinha.

CHAPA DEFERIDA

Descrição chapa eleitoral: ADVOCACIA UNIDA E INCLUSIVA – Presidente: RODRIGO GUSTAVO RIBEIRO MENDES; Vice Presidente: ANTONIELLY TARINE COSTA OLIVEIRA; Secretário Geral: TALITA DANIELA DIAS; Secretário Geral Adjunto: KELSILENE DE SOUSA MIRANDA; Tesoureiro: UELBER APARECIDO BARBOSA.

Belo Horizonte, 05 de março de 2025.

Arivaldo Resende de Castro Júnior - OAB/MG 109.163

Presidente da Comissão Eleitoral